



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vereador Ângelo Pereira

Exma. Senhora
Dra. Rosário Farmhouse
Presidente da AML - Assembleia
Municipal de Lisboa
Avenida de Roma, 14 P
1000-265 Lisboa

Sua referência
OF/155/AML/23

Sua data
2023-01-24

Nossa referência
OF/95/GVAFP/CML/23

Data
2023-02-28

Assunto: Requerimento n.º 9/2023 - 13/GMPAN/2023 - Reabilitação da Tapada das Necessidades- Prazo regimental: 30 dias

Acusamos a receção do ofício nº 155/AML/23 - Requerimento nº 009/2023 (PAN) - Tapada das Necessidades e, quanto ao teor do mesmo, esclarecemos que, na sequência da aprovação do “Anteplano de Salvaguarda da Tapada das Necessidades”, a DMAEVCE se encontra a finalizar o “Plano de Salvaguarda e Gestão da Real Quinta das Necessidades”, que será objeto de discussão e apresentação pública.

Paralelamente ao desenvolvimento do Plano de Salvaguarda e Gestão, Nesse âmbito, estão a ser elaborados projeto específicos de restauro e conservação do património deste jardim histórico, incluindo a reabilitação dos seis pavilhões oitocentistas que integram o antigo “Jardim Zoológico”.

Está a ser também elaborado o Projeto de Consolidação do muro de suporte periférico da Tapada das Necessidades, nos seus limites Norte, Oeste e junto ao Palácio das Necessidades. No limite Oeste, ao longo das Ruas do Borja e Capitão Afonso Pala, este muro está adossado à “Galeria das Necessidades”, pertencente ao Aqueduto das Águas Livres. O referido troço do muro junto ao Palácio das Necessidades suporta os seus dois parterres ajardinados, atualmente sob a gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
ENTRADA: DATA 15/03/2023
HORA 10:00
mp



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vereador Ângelo Pereira

No que concerne o Contrato de Concessão celebrado com a empresa “Banana Emporium Café” em 07/07/2016, o mesmo tem um prazo de vigência de 20 (vinte) anos, não prorrogável, sendo que a exploração da concessão deveria ser iniciada, nos termos do disposto na cláusula Quarta do Contrato outorgado, no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta dias) após a assinatura do contrato, prazo esse que inclui:

- a) Um primeiro prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos projetos de reabilitação adaptação dos Edifícios (fase do projeto de arquitetura);
- b) Um segundo prazo de 90 (noventa) dias a contar do parecer favorável da DGPC, para apresentação do projeto de reabilitação e adaptação dos Edifícios (fase de projeto de execução, com todas as especialidades, estudos e ligações das redes internas às redes urbanas);
- c) Um terceiro prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da aprovação por parte da CML dos projetos referidos em b) para execução da obra.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador

Ângelo Pereira